

Edital N° 29/2022

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAIS *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (PPG-ENEB)

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DA ETAPA 3**

Edital N° 29/2022

A candidata **Janaina Nogueira Marcelino Ferreira**, nº interpõe recurso ao Resultado Preliminar do processo seletivo. A candidata apresenta os seguintes motivos solicitar reavaliação da entrevista sobre o Projeto de Pesquisa:

Mediante as arguições da ilustre banca no dia da entrevista e defesa do Pré-projeto, científico que: Considerando as palavras da professora Dra. Cinthia, em relação a possibilidade de desenvolver o trabalho na instituição proposta no projeto de pesquisa, informo que estive na Instituição em diálogo com diretor e coordenadora, que me receberam de braços abertos, e se prontificaram a aceitar o projeto, o qual tende somente a somar conhecimentos para os alunos da instituição. Considerando de suma relevância ao projeto o exposto pelo professor Marcos Fernandes, "contemplar algo novo", me prontifico não somente à analisar mais criar dentro da plataforma WordWall, um jogo que atenda a instituição, professor / aluno. (Transcrito do recurso apresentado)

Considerações acerca do presente recurso:

A banca examinadora esclarece que, os comentários em relação à possibilidade desenvolver o projeto na instituição proposta no projeto, não constitui garantia de aprovação no processo seletivo. Além disso, o fato de haver um diálogo com diretor e coordenadora, sobre aceitação da proposta, só garante que a proposta esteja dentro das linhas de pesquisa desenvolvidas no processo, não sendo também garantia de aprovação no processo seletivo, visto que o mesmo ocorre de forma clara e dentro dos preceitos da administração pública, sendo uma oportunidade a qualquer pessoa que esteja habilitado de tentar a entrada no programa de pós-graduação. Por fim, o fato de um membro da banca ter apontado que o projeto é relevante e contempla algo novo, não é argumento suficiente, visto que durante a entrevista, o que se avalia é capacidade do candidato em responder as perguntas, seu poder de argumentação, seu conhecimento sobre o tema e a metodologia a ser empregada no desenvolvimento do trabalho. Diante disso, em que pesem os argumentos da reclamante, a Comissão de Seleção entende que eles foram frágeis e inconsistentes, culminando no **indeferimento** do recurso impetrado pela candidata”.

A candidata **Luzia Catia Bispo Alves** interpõe recurso ao Resultado Preliminar do processo seletivo. A candidata apresenta os seguintes motivos solicitar reavaliação da entrevista sobre o Projeto de Pesquisa:

Solicito, por meio deste recurso que a ilustre banca reavalie a minha entrevista, visto que ocorreram problemas técnicos na hora da apresentação, ouve um desligamento da câmera que acabou por interferir na minha arguição, prejudicando a explicação sobre o projeto. Porém, procurei responder com propriedade a todas as perguntas do professor Marcos, fiz meu discurso baseado na explanação do projeto por etapas, introdução, objetivos, desenvolvimento, e ainda respondi dentro de minhas possibilidades sobre a doença e sobre as atividades desenvolvidas. Ocorre, que por conta desses problemas técnicos, minha explanação não fluiu como o planejado e esperado, o que também prejudicou a compreensão do avaliador, no meu entendimento. Sendo assim, apresentei o projeto em todas as etapas, tirei a nota 9,5 na proposta e 8,1 no projeto, solicito a reavaliação da nota 6,9 na entrevista oral, por favor, por atender a todas as etapas do processo seletivo e por ser uma oportunidade única para minha etapa profissional, na qual irei colocar todos os meus esforços para concluir.guardo deferimento. (Transcrito do recurso apresentado)

Considerações acerca do presente recurso:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A banca esclarece que todas as entrevistas foram realizadas de forma remota via Plataforma Teams, tendo sido devidamente gravadas, conforme prevê o Edital n. 29/2022 do Processo Seletivo. A banca informou à candidata que os imprevistos técnicos não a prejudicariam em sua avaliação, uma vez que ao ser perguntada, caso não fosse ouvida pela banca, as perguntas poderiam ser refeitas e a candidata teria nova oportunidade de responder aos questionamentos. A autoavaliação dos candidatos não é considerada em nenhuma das etapas do processo seletivo, uma vez que a análise sobre si próprio do ponto de vista profissional não é prevista no Edital n. 29/2022 do Processo Seletivo. A avaliação realizada pela banca foi de que a exposição apresentada pela candidata foi insuficiente para demonstrar domínio sobre o conteúdo, bem como sobre os métodos de pesquisa necessários a esta etapa do processo seletivo. Além disso, as notas obtidas pelos candidatos em etapas anteriores à entrevista não têm qualquer relação com seus desempenhos na etapa da entrevista. O processo seletivo ocorre por etapas, e as notas atribuídas aos candidatos são baseadas em critérios específicos, de acordo com cada fase do certame. A entrevista [gravada] da candidata foi reavaliada por esta comissão, a qual manteve a avaliação feita inicialmente, **indeferindo** o recurso impetrado pela candidata, mantendo a nota atribuída.

A candidata **Márcia Cordeiro do Vale** interpõe recurso ao Resultado Preliminar do processo seletivo. A candidata apresenta os seguintes motivos solicitar reavaliação da entrevista sobre o Projeto de Pesquisa:

Mediante o Quadro 1. Disponibilidade de vagas nos PPGSS, do edital n. 29/2022, o PPG-ENEB disponibiliza até 17 vagas. Tomando por base o item 4.2, do mesmo edital, Etapa 4. Serão classificados candidatos em número de até 2,0 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas neste edital, considerando a análise dos Currículos Lattes dos candidatos, conforme Quadro 3. No entanto, a nota obtida na entrevista não me possibilita participar da etapa 4. Solicito a esta respeitada comissão, que reavalie a média, uma vez que, como consta no Item 4.2, Etapa 3 [...] Candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete pontos) serão eliminados. Assim poderei continuar no processo e caso não seja aprovada no número de vagas, mas apenas classificada caso algum candidato desista da vaga terei a possibilidade de me ingressar.

Sei que já observaram a minha carta de apresentação (Anexo C do Termo Aditivo), onde expressei a motivação e apresento minha formação acadêmica, destaco além de minhas motivações profissionais e pessoais, que sou docente da rede estadual de educação com dedicação há 23 anos, no município de Urutaí, na mesma instituição educacional. A motivação central em fazer o Mestrado Profissional em Ensino para a Educação Básica, se baseia no intuito de se estabelecer uma formação continuada, levando a um aperfeiçoamento dentro da sala de aula e em contribuir para a elaboração de metodologias diversificadas para o Ensino de Matemática, potencializando os resultados com os discentes e contribuindo favoravelmente com a formação docente.

Ao longo do processo seletivo fui obtendo pontuações satisfatórias: Etapa 1 - 8,0 e Etapa 2 - 9,0. Reitero quanto a solicitação de reavaliação da média, 6,9 obtida na etapa 03, pois, assim poderei continuar no processo e caso não seja aprovada dentro do número de vagas, mas apenas classificada, caso algum candidato desista da vaga terei a possibilidade de me ingressar. Agradeço a atenção, e elevo votos de estima e apreço a Comissão de Seleção do Processo de Seletivo 2023. (Transcrito do recurso apresentado)

Considerações acerca do presente recurso:

A banca examinadora esclarece que as motivações do candidato, bem como sua experiência profissional não são objeto de avaliação nesta etapa do certame. Além disso, as notas obtidas pelos candidatos em etapas anteriores à entrevista não têm qualquer relação com seus desempenhos na etapa da entrevista. O processo seletivo ocorre por etapas, e as notas atribuídas aos candidatos são baseadas em critérios específicos, de acordo com cada fase do certame. Diante do exposto, em que pesem os argumentos da reclamante, a Comissão de Seleção entende que eles são insuficientes para a mudança na nota da candidata, culminando no **indeferimento** do recurso por ela impetrado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A candidata **Viviane Nunes da Cunha** interpõe recurso ao Resultado Preliminar do processo seletivo. A candidata apresenta os seguintes motivos para contestar, argumentar e fundamentar a interposição do recurso:

Eu, Viviane Nunes da Cunha, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o no [REDACTED]; portadora de cédula de identidade Registro Geral sob o no [REDACTED], número de inscrição No 0031952-3, residente e domiciliada em Sobradinho-DF q [REDACTED], venho solicitar que a banca reavalie a minha apresentação do projeto de mestrado, pois primeiramente, houve um atraso da banca presente o que desencadeou um nervosismo no momento da apresentação além disso, câmara apresentou problemas técnicos que me deixou nervosa durante a explicação dos objetivos a câmara não funcionou por um alguns minutos congelando a imagem da Profa. Dra. Aline me prejudicando e desconcentrando na explicação do projeto. Diante de tudo isso, apresentei o objetivo geral, específico, metodologia, produto e abordei sobre a temática do autismo além disso, durante a arguição respondi todos os questionamentos, salvo no momento que a câmara apresentou problemas técnicos que me deixou nervosa durante a apresentação, a câmara não funcionou por alguns minutos, prejudicando a explicação sobre o projeto. Porém, procurei responder com propriedade a todas as perguntas do professor Dr. Marcos. Ademais, realizei minha entrevista baseada na explanação do projeto por etapas, introdução, objetivos, desenvolvimento, e ainda respondi dentro de minhas possibilidades sobre o autismo e finalizei falando das minhas experiências com os discentes com autismo e minhas atividades desenvolvidas no processo de ensino aprendizagem. Por fim, por conta dos problemas técnicos minha explicação não fluiu como o planejado e desejado refletindo negativamente em minha nota final, uma vez que, apresentei o projeto em todas as etapas, obtive nota 8,0 na primeira etapa, e 8,3 no projeto, solicito a reavaliação da nota 6,9 na entrevista oral, por atender a todas as etapas do processo. (Transcrito do recurso apresentado)

Considerações acerca do presente recurso:

A banca esclarece que todas as entrevistas foram realizadas de forma remota via Plataforma Teams, tendo sido devidamente gravadas, conforme prevê o Edital n. 29/2022 do Processo Seletivo. Momentos antes da entrevista, a banca teve o cuidado de informar à candidata que o atraso (motivado por imprevistos técnicos) não a prejudicaria em sua avaliação. Além disso, foi esclarecido à candidata que ela poderia fazer sua explanação dentro do limite de tempo estipulado pelo edital, que era de 15 minutos. Logo, a banca examinadora entende que a candidata não teve seu tempo de apresentação reduzido ou dilatado. Por outro lado, a banca examinadora reconhece que a candidata respondeu aos questionamentos realizados durante sua entrevista. Entretanto, a qualidade e/ou o conteúdo das respostas de todos os candidatos são avaliados pela banca, considerando critérios previamente definidos. A autoavaliação dos candidatos não é considerada em nenhuma das etapas do processo seletivo, uma vez que a análise sobre si próprio do ponto de vista profissional não é prevista no Edital n. 29/2022 do Processo Seletivo. A banca considerou que a exposição realizada pela candidata, na defesa do projeto, foi insuficiente para sua aprovação, tendo em vista que elementos importantes como ampliação do escopo da literatura que subsidia o objeto de estudo e a exposição de conceitos no que refere ao autismo, precisariam de uma maior profundidade/especificidade. Além disso, as notas obtidas pelos candidatos em etapas anteriores à entrevista não têm qualquer relação com seus desempenhos na etapa da entrevista. O processo seletivo ocorre por etapas, e as notas atribuídas aos candidatos são baseadas em critérios específicos, de acordo com cada fase do certame. Com base na revisão da entrevista [gravada] e nos argumentos aqui expostos, em que pesem os argumentos da reclamante, a Comissão de Seleção entende que eles foram frágeis e inconsistentes, culminando no **indeferimento** do recurso impetrado pela candidata.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A candidata **Natália de Moraes Torres** interpõe recurso ao Resultado Preliminar do processo seletivo. A candidata apresenta os seguintes motivos para contestar, argumentar e fundamentar a interposição do recurso:

“Tenho convicção que minha apresentação à banca demonstrou a consistência da proposta, a qual foi contextualizada e apresentou pertencimento à linha de pesquisa. Acredito também ter atendido aos requisitos propostos e demonstrado motivação e capacidade intelectual suficientes para realização do mestrado profissional. Além disso, o meu perfil profissional se alinha ao projeto proposto e a área do mestrado”. (Transcrito do recurso apresentado)

Considerações acerca do presente recurso:

A comissão examinadora esclarece que a autoavaliação dos candidatos não é considerada em nenhuma das etapas do processo seletivo, uma vez que a análise sobre si próprio do ponto de vista profissional não é prevista no Edital n. 29/2022 do Processo Seletivo. Cabe ressaltar, que a banca avaliadora adotou critérios estritamente técnicos e julgou que a performance da candidata não foi suficiente para atingir uma pontuação necessária para sua aprovação. Além disso, faz-se necessário esclarecer que o alinhamento entre o perfil dos candidatos aos projetos e à área de Ensino não assegura, por si só, a aprovação no processo seletivo. Mediante a reavaliação da entrevista da candidata [gravada] e diante do exposto, a Comissão de Seleção entende que eles foram frágeis e inconsistentes, culminando no **indeferimento** do recurso impetrado pela candidata.

Urutaí, 17 de março de 2023.

Original assinado

Profa. Dra. Aline Sueli de Lima Rodrigues

Presidente da Comissão de Seleção 2023 (Portaria n° 603 de 23/02/2023)

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino para a Educação Básica (Portaria n° 2197/REI/IF Goiano, de 30/05/2022)